



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 845/93, DE 26 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIO-
NAL INTERESSE PÚBLICO.

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Bassano(RS) a contratar pessoa na função de ZELADOR, em virtude de situação emergencial, em face da necessidade de que haja uma pessoa responsável pelo cuidado e conservação do Ginásio Municipal de Esportes, bem como alguém que realize o controle de horário no mesmo. Fica caracterizada a situação de emergência.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Nova Bassano(RS) a contratar pessoa na função de PEDREIRO, em virtude de situação emergencial, em face da necessidade de que haja uma pessoa especializada nesta função, para efetuar reparos urgentes em calçamento e passeios públicos existentes no Município. Fica caracterizada a situação de emergência.

Art. 3º - As contratações de que tratam os artigos anteriores, enquadram-se no Título VIII, Artigos 232 e seguintes da Lei Municipal nº 744/92, que instituiu o Regime Jurídico Único no Município.

Art. 4º - A contratação é por tempo determinado de três meses, em face do disposto no Artigo 234 da Lei 744/92.

Art. 5º - O contrato a ser firmado é de natureza administrativa e os direitos assegurados ao Contratado, são os constantes do Artigo 236 e incisos da Lei nº 744/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
(RS), aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e no-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

continuação da Lei nº 845/93.
venta e três.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luís Cestonaro

Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dilei H. Zortea

DILEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em *26/08/93*

Através de *Hure*

Dilei Martins Zortea
Secretária de Administração